

LEI N.º: 1.470/98

MODIFICA O ART. 2.º DA LEI N.º 1466/98

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - O artigo 2.º da Lei Municipal 1466 de 17 de fevereiro de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“ART. 2º - A área mencionada no artigo anterior é de 6.000 m² (Seis mil metros quadrados) e localiza-se no Distrito Industrial ‘Genesco Aparecido de Oliveira’; Aparecido de Oliveira, tendo os seguintes limites e confrontações:

Frente de 71,20 m para rua das Goiabeiras, fundos de 71,20 m com a gleba 7; laterais de 84,27 m com a Cruschtec; 84,27 m com a gleba n.º 10 e parte da 9; ângulos internos de 90°05’, com a Cruschtec; de 90/, com a gleba n.º 7; e de 90/ com a gleba 9 e 89°55’ com a rua. “

ART. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 03 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL